



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 043/2014

EMENTA: Estabelece alteração curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Ensino de Leitura e Produção Textual, modalidade à Distância.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.025206/13-86,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Ensino de Leitura e Produção Textual, modalidade à Distância compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Currículo mínimo: contexto da discussão	30h			30h
Textos informativos em sala de aula	45h			45h
Textos normativos em sala de aula	45h			45h
Textos opinativos em sala de aula	45h			45h
Textos literários em sala de aula	45h			45h
Gêneros textuais: estrutura e linguagem	30h			30h
Fundamentos cognitivos e socioculturais da leitura e da produção textual	30h			30h
Fundamentos da linguística textual	30h			30h
Enunciação e discurso	30h			30h
Ensino de literatura: questões metodológicas	30h			30h
Metodologia e trabalho final de curso	60h			60h
			Total	420h

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de

420 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 08 bimestres
- b) máxima: 12 bimestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo ou 2 (dois) bimestres, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do segundo semestre de 2012, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor